



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO Nº 893/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 22/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por lote

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108 de 2017, bem como outras legislações aplicáveis e condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, pelos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2024 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES: 27/06/2024 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS REPAROS DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS, E AO USO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14)36469073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

05. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

05.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL. Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e da mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

05.03 A decisão sobre o pedido de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3(três) úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

05.04 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01 Poderão participar do certame, EXCLUSIVAMENTE às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);
- g) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário final fixado no edital para a abertura das propostas.

06.05 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br

07.12 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

07.13 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

07.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

07.15 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

07.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

08. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

08.01 O licitante deverá enviar sua proposta inicial eletrônica, exclusivamente por meio do sistema, mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

08.02 O envio da proposta deverá ser realizado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das mesmas, quando encerrar-se-á automaticamente pelo sistema a etapa de cadastro da proposta.

08.03 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.04 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.05 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese de se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da respectiva Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

08.05.01 A falsidade quanto as declarações do item anterior sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e neste Edital.

08.06 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.07 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.08 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

08.09 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

08.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

08.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o disposto acima.

08.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 08.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

08.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.15 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.16 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

08.17 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

08.18 Não será admitida cotação em quantidade inferior àquela prevista neste Edital.

08.19 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

08.20 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

08.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, omissão, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se a proposta ou lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, excluir imediatamente o lance do participante no lote, sem prejuízo do encaminhamento a Autoridade competente para abertura de procedimento administrativo, visando futura e eventual sanção ao licitante, na hipótese de comprovada má-fé por parte do participante.**

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

09.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

09.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL, referente a cada um dos lotes.

09.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ofertar lances intermediários superiores ao menor preço ofertado por outro participante, respeitado o intervalo mínimo.

09.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 10,00 (dez reais)**.

09.09 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar a exclusão de seu último lance ofertado no lote, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexecutável.

09.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

09.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.12 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

09.13 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

09.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico utilizado pela Administração ou através de comunicação no Diário Oficial Eletrônico, se o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

09.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

09.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133 de 2021, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, previsto no art. 36 do decreto municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024

09.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, quando o substituir, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, não sendo obrigado o participante a aceitar a contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

09.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

09.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.02 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.02.01 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.02.02 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.03 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.03.01 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.04 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.05 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.06 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.07 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos/imagens reais do produto, portfólios, catálogos, folhetos, panfletos, manuais, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, para análise por parte da Comissão, demonstrando que os mesmos se enquadram à descrição do Edital, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante pelo seu não envio.

10.08 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.08.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.09 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.01 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.02 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.10.03 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.13.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Após a análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta final ajustada por parte do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.14.01 A proposta final ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, podendo o Pregoeiro solicitar a correção de eventuais erros materiais e de digitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.20 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.02 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 43 a 46 do decreto municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação, compreendendo o seguinte:

11.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.02.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

11.02.02.02 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 11.02.02.03 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

11.02.02.03 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.02.02.04 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.02.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133 de 2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

11.02.02.05 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

11.02.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.02.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

11.05.04 DECLARAÇÕES

11.02.04.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo IV do presente Edital.

11.02.04.02 A declaração supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa.

11.02.05 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.02.05.01 Deverá o licitante enviar, após solicitação por parte do Pregoeiro, portfólio, catálogos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, para análise por parte da Comissão, demonstrando que os mesmos se enquadram à descrição do Edital, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.03 DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.03.01 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.03.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

11.03.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.03.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.03.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.03.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses de diligência prevista neste Edital e na regularidade fiscal e trabalhista tardia das Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123 de 2006.

11.03.02 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, IN 73/2022, art. 39, §4º, e decreto municipal nº 17 de 2024, art. 47 § 5º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.03.03 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.03.04 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item.

11.03.02, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.03.05 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.03.06 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.03.07 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade do certame.

11.03.08 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.03.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

12. DA FASE RECURSAL

12.01 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste intenção inequívoca de recorrer, sob pena de preclusão.

12.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a sua tempestividade, para admissão do recurso, não adentrando ao mérito recursal, apenas verificando as condições para a admissibilidade do recurso.

12.02.01 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, em momento único, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.04 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.06 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação de todo o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.02 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A entrega dos itens objeto desta licitação, estará sujeita à fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

14.02 Fica reservada à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pelos fiscais e gestores, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à execução do objeto.

14.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

15. DO PAGAMENTO

15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no Edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

17.02 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.03 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 17.03, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

17.04 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

17.05 A multa prevista na alínea b da cláusula 17.03 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 17.03, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e no Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024

17.09 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação e homologação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

18.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

18.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei 14.133 de 2021, a perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

18.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.04 Caso nenhum dos licitantes aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.05 A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b) No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- c) Quando houver o cancelamento da ata de registro de preços do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

18.06 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.06.01 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.06.02 No momento de prorrogação da Ata, os valores registrados poderão ser revistos e atualizados, utilizando-se como base os índices oficiais de preços.

18.07 Durante a vigência da Ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

18.08 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de registro de preços.

18.09 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Administração pública, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.09.01 O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.09.02 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração, prevista no edital e na ARP, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 26, 05 de março de 2024;
- f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- h) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- i) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- j) For decretada sua falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade;
- k) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- m) por ordem judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.01 Os preços registrados constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.02 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.02.01 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.02.02 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.02.03 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preço, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.03 No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração, a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.03.01 Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.03.02 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.03.03 Havendo cancelamento da ata de registro de preços do fornecedor, nos termos do § 2º, a Administração deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.03.04 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.03.05 Na hipótese de comprovação do disposto no caput, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

20.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.05 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

20.06 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.06.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.07 O licitante vencedor deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

20.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

20.09 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte do Pregoeiro em sentido contrário.

20.12 A Contratada/Detentora da Ata não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato/Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

20.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.15 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.

20.16 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

20.18 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 26 de 05 de março de 2024, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Final Ajustada;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar Simplificado;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração Unificada (Obrigatória para todos os licitantes);

Anexo V – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO ___/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1						R\$	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como não houve tentativa de se influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à Administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco ocorreu o recebimento de informações nesse sentido da Administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, ao qual eximo a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Local e data _____, _____ de _____ de _____

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(em conformidade com o § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente estudo técnico objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para registro de preços para aquisição de peças e equipamentos de informática, acessórios e periféricos destinados aos reparos dos computadores e impressoras da Prefeitura de Mineiros do Tietê.

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (incisos I, § 1º, art. 18, da LC)

Os equipamentos de informática, computadores e periféricos são imprescindíveis para o desempenho das atividades típicas da Administração. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática é obrigação comezinha da Administração, com o fito de proporcionar equipamentos em pleno funcionamento e preservados contra avarias ou mau funcionamento que possam comprometer sua operacionalidade. Embora a Administração conte com os serviços de manutenção realizados por empresa terceirizada, a disponibilização de hardware, peças e acessórios está a cargo da Prefeitura, ao que não dispomos de estoque ou local adequado para armazenamento desses materiais em quantidade, muitas vezes de alto custo e de sensível manuseio, sendo necessário se promover o registro de preços para entrega rápida e atendimento da demanda.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (incisos II, § 1º, art. 18, da LC)

Embora o Município não tenha editado para 2024 o seu Plano Anual de Compras Públicas, o objeto da presente contratação é constante na vida cotidiana da administração pública, pois imprescindível para a manutenção e funcionamento do parque tecnológico, a que estão atrelados os serviços públicos que cada vez mais dependem do pleno funcionamento dos equipamentos de informática, implantados e em operação em todos os departamentos municipais. A aquisição desses itens é, portanto, rotineira, ante a necessidade de se manter em funcionamento os equipamentos utilizados pelos servidores no desempenho de suas rotinas administrativas e serviços públicos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (incisos III, § 1º, art. 18, da LC)

Para realização do certame licitatório e formatação da ata de registro de preços, deverão ser observadas as seguintes diretrizes para a contratação:

- 1) as propostas de preços deverão ser materializadas contendo o valor global por lote e por item, respeitando o valor limite máximo do item aceitável pela Administração, segundo estimativa previamente elaborada;
- 2) as propostas dos licitantes devem atender plenamente o descritivo referente a cada um dos lotes objeto da licitação, sob pena de desclassificação;
- 3) o fornecedor deverá atender para alguns itens licitados a marca de referenciada, haja vista a necessidade de padronização e atendimento específico de equipamento integrantes do patrimônio municipal que são de determinadas marcas e que só podem ser atendidas por determinados insumos;
- 4) o adjudicatário deverá entregar os itens registrados em ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura, no prazo de 05 dias úteis, contados do envio da requisição, ordem de empenho ou do pedido de fornecimento;
- 5) a Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo registrado em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- 6) a entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do licitante vencedor, às suas expensas e responsabilidade;
- 7) a detentora da ata fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços;
- 8) a detentora da ata garantirá por 90 (noventa) dias, ou por 12 (doze) meses, no caso de o fabricante apresentar garantia contratual, contados da data de recebimento dos itens pela Prefeitura, qualquer avaria, imperfeição, defeito ou mau funcionamento do item licitado/entregue, devendo proceder a imediata troca dos produtos, arcando com todos os custos para a substituição do bem;
- 8) a ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado;
- 9) incumbirá ao gestor da ata o direito e autoridade de resolver todo e qualquer dúvida ou omissão, inclusive atinentes às especificações, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão versados neste procedimento, aceitando, a detentora da ata todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização necessários ao desempenho de suas atividades;
- 10) as exigências e atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da detentora da ata, quanto à execução do objeto;
- 11) a assinatura de servidor na nota fiscal, feita por oportunidade do recebimento dos produtos entregues pela detentora da ata, não configura aceitação definitiva do objeto;
- 12) o pagamento do fornecimento dos itens da ata de registro de preços dar-se-á de acordo com as quantidades solicitadas e efetivamente entregues, constantes em nota fiscal devidamente assinada por pessoa designada pela Administração, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos itens pela Prefeitura;
- 13) as notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária, voltando a contar o prazo para pagamento a partir do recebimento dos documentos corrigidos.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS (incisos IV, § 1º, art. 18, da LC)

A quantidade estimada dos itens foi pautada nos relatórios sistêmicos que denotam as quantidades licitadas anteriormente pelo Município.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (incisos V, § 1º, art. 18, da LC)

Está é a solução mais viável para os fins a que se destina, por sua própria natureza, já que visa deixar consignado em ata os preços praticados por potenciais fornecedores de itens que são consumidos pela Prefeitura na consecução de seus fins institucionais. Deixar a mercê da empresa terceirizada responsável pela manutenção dos equipamentos de informática a obrigatoriedade de fornecimento também das peças de substituição, demandaria outra espécie de contratação em que já se abarcaria serviços e peças, o que poderia onerar a contratação, haja vista que a solução proposta visa atingir incontável número de empresas fornecedoras de itens de tecnologia, inclusive de locais distantes de nossa cidade, mas com preços mais atrativos, ao que a vinculação do fornecimento de peças ao prestador de serviços, restringiria a competitividade, já que se limitaria a prestadores/fornecedores locais ou quicá regionais.

VI – ESTIMATIVA DE CUSTO (incisos VI, § 1º, art. 18, da LC)

A estimativa dos preços realizar-se-á pelo Departamento de Compras mediante consulta a fornecedores cadastrados na Prefeitura ou, ainda, fornecedores habituais deste tipo de objeto.

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

VII – SOLUÇÃO PROPOSTA (incisos VII, § 1º, art. 18, da LC)

O item III acima abarcou a dinâmica da contratação proposta, inclusive acerca da garantia dos produtos pelos fornecedor e/ou fabricante, notadamente a ser detalhado no Termo de Referência.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (incisos VIII, § 1º, art. 18, da LC)

Os itens a serem licitados e registrados em ata possuem preços razoavelmente elevados, ao que a aquisição de lotes de produtos para armazenamento junto a Prefeitura não seria o mais indicado, pois, além do custo do investimento, não dispomos de um centro de distribuição e armazenamento, contando somente com um pequeno almoxarifado. Nesse sentido, pertinente que sejam solicitados ao fornecedor somente os itens a serem consumidos e empregados imediatamente pela Prefeitura, recebidos em almoxarifado e já despachados para os órgãos internos solicitantes.

IX – RESULTADO PRETENDIDO (incisos IX, § 1º, art. 18, da LC)

Nos termos expressos no item anterior, o registro de preços dos itens de informática e seus periféricos, possuem a vantagem de colocar a disposição da Prefeitura um rol de fornecedores, com preços previamente conhecidos, de itens utilizados rotineiramente, mas de estocagem não recomendada, em razão dos custos e segurança no seu armazenamento.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (incisos X, § 1º, art. 18, da LC)

As providências prévias são as comuns a este tipo de contratação, notadamente a mensuração estimada do consumo nos órgãos internos, consulta ao Departamento de Compras quanto a necessidade de inserção de novos itens na lista existente, consulta ao prestador de serviços de manutenção quanto a utilização e necessidade de permanência dos itens para aquisição, a existência de novas tecnologias para substituição dos itens e prévia consulta de preços.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES (incisos XI, § 1º, art. 18, da LC)

Como esclarecido em linhas anteriores, a Prefeitura possui contratação de manutenção do seu parque de informática com empresa terceirizada, mas sem o fornecimento de material, ao que os itens a serem licitados atenderá não só o prestador, mas a demanda municipal quanto aos seus acessórios, não dependente esta de qualquer outra contratação.

XII – CONCLUSÃO (incisos XIII, § 1º, art. 18, da LC)

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, temos que o registro de preços dos itens listados no Termo de Referência é o mecanismo administrativo mais adequado para atender a demanda do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e equipamentos de informática, acessórios e periféricos destinados aos reparos dos computadores e impressoras, e ao uso dos órgãos municipais, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos de informática, computadores e periféricos são imprescindíveis para o desempenho das atividades típicas da Administração. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática é obrigação comezinha da Administração, com o fito de proporcionar equipamentos em pleno funcionamento e preservados contra avarias ou mau funcionamento que possam comprometer sua operacionalidade. Embora a Administração conte com os serviços de manutenção realizados por empresa terceirizada, a disponibilização de hardware, peças e acessórios está a cargo da Prefeitura, ao que não dispomos de estoque ou local adequado para armazenamento desses materiais em quantidade, muitas vezes de alto custo e de sensível manuseio, sendo necessário se promover o registro de preços para entrega rápida e atendimento da demanda.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA: pregão eletrônico – menor preço por lote

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. Os produtos a serem licitados pela Prefeitura serão divididos por lotes e itens, a saber:

LOTE 1

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	24612	GABINETE MICROATX/FONTE Especificações: Cor: Preto, Fonte:ATX e Micro-ATX de até 150 x 140 x 85 mm, Baias internas: 1 x 5.25 mm, 3 x 3.5 mm, 2 x 2.5 mm, Dimensões: - 350 x 315 x 165 mm, Refrigeração: Cooler Traseiro: 80 mm, Cooler Lateral: 80 mm ou 120 mm. Informação Adicional: Espaço interno: 310 x 156 x 346 mm; para motherboard Mini e Micro ATX, Placa de vídeo: Suportável até 220 mm de altura, Abas para slot de expansão: 4 x PCI, Portas frontais: 1 x Microfone, 1 x Fone, 2 x USB 1.1, Posição da fonte: Superior. Atenção: * Fonte não Inclusa * Cooler não incluso Modelo Referência- Gabinete Fortrek, ATX, Preto - SC501BK	UNI	07	R\$ 151,14	R\$ 1057,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2	24629	<p>PLACA DE REDE PCI/ PCIEXPRESS GIGABIT ETHERNET</p> <p>Especificações: Recursos: Suporte Wake-on-LAN, Auto Negociação e Auto MDI / MDIX, Suporta Controle de Fluxo IEEE 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex, Suporta codificação IEEE 802.1p Layer 2 Priority Encoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q, Suporta power down/link down para economia de energia, DOS/Win98SE /Me/2000/XP/Vista /Linux/Novell Netware, Especificações: Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe, 32-bit de interface PCIe, economizando espaço em chassis limitados, Wake-on-LAN, conveniente para gerenciar mais LAN, Padrões e protocolos: - IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP Interface: 32-bit PCIe, 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45, Network Media: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100&_937 STP (máximo 100m), 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100&_937 STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), Taxas de dados: 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex, 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex, LED Indicador: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade, 10 Ligação /Atividade</p> <p>Modelo Referência - Placa Rede Gigabit Pci Express Tp Link Tg-3468 10/100/1000</p>	UNI	05	R\$ 89,05	R\$ 445,25
3	26823	<p>SSD 240 GB SATA III 2.5</p> <p>Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), - Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB</p> <p>Modelo de Referência: SSD 240 GB Kingston A400, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 350MB/s - SA400S37/240G</p>	UNI	10	R\$ 220,08	R\$2.200,80
4	28942	<p>SSD 480GB SATAIII 2.5</p> <p>Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a</p>	UNI	10	R\$ 260,49	R\$ 2604,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		<p>versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 480GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C, Temperatura de operação: 0°C a 70°C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.</p> <p>Modelo Referência - SSD 480 GB Kingston A400, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s - SA400S37/480G</p>				
5	24987	<p>MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ</p> <p>Especificações: Capacidade: 4GB, Velocidade: DDR3L 1600 (PC3L 12800) - CAS Latência: 11, Voltagem: 1.35V, Tipo: 240 - Pin DDR3 SDRAM.</p> <p>Modelo de Referência - Memória Kingston, 4GB, 1600MHz, DDR3, CL11 - KCP3L16NS8/4</p>	UNI	05	R\$ 100,18	R\$ 500,90
6	24988	<p>MEMÓRIA DDR4 4GB 3200 MHZ</p> <p>Especificações: Dissipador de calor de perfil baixo, Upgrade de alta performance, Intel XMP-ready, Geral: Fator de forma: DDR4, Velocidades*: 3200 MHz, Latências: CL16, Capacidades: 4 GB, Ambiente: Temperatura de operação: 0 C a + 85, Dimensões: 133,35mm x 34,1mm x 7,2mm</p> <p>Modelo de Referência: Memória Kingston Fury Beast, 4GB,3200MHz, DDR4, CL16, Preto - KF426C16BB/4</p>	UNI	05	R\$ 206,24	R\$ 1.031,20
7	24989	<p>MEMÓRIA DDR4 8GB 3200 MHZ</p> <p>Especificações: Dissipador de calor de perfil baixo, Upgrade de alta performance, Intel XMP-ready, Pronto para AMD Ryzen, Geral: Fator de forma: DDR4, Velocidades*: 2666 MHz, Latências: CL16, Capacidades: 8 GB, Ambiente: Temperatura de operação: 0 °C a + 85 °C.</p> <p>Modelo de Referência: Memória Kingston Fury Beast, 8GB, 3200MHz, DDR4, CL16, Para Desktop - KF426C16BB/8</p>	UNI	10	R\$ 210,20	R\$2.102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8	26824	<p>PLACA MÃE INTEL LGA 1700, microATX, DDR4 chipset H610</p> <p>Especificações: CPU: Soquete Intel® LGA1700 para Processadores* 12a Gen Intel® Core™, Pentium® Gold e Celeron®, Suporta Intel® Turbo Boost Technology 2.0 e Intel® Turbo Boost Max Technology 3.0. Chipset: Chipset Intel® H610, Memória: 2 x Memória* DIMM, Max. 64GB, DDR4 3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 Non-ECC, Un-buffered, Dual Channel Memory Architecture, Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráficos: 1 x DisplayPort**, 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI®***, As especificações gráficas podem variar entre os tipos de CPU. Processadores Intel® 12a Gen 1 x slot PCIe 4.0 x16, Chipset Intel® H610, 1 x slot PCIe 3.0 x1, Storage: Total suporte 2 x slots M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s, Chipset Intel® H610, Slot M.2_1 (Key M), tipo, 2242/2260/2280 (suporta modo PCIe 3.0 x4), M.2_2 slot (Key M), type 2242/2260/2280 (suporta modo PCIe 3.0 x2), 4 x portas SATA 6Gb/s, Ethernet: 1 x Ethernet Realtek 1Gb</p> <p>USB: USB Traseiro (4 portas no total), 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A), 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A), USB Frontal (Total 6 portas), 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais, 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais, Audio: CODEC Realtek 7.1 Surround Sound High Definition Audio*, - Suporta: Detecção de conexões, Multi-streaming, Reatribuição de conexões no painel frontal, Suporta playback até 24-Bit/192 kHz, Recursos de áudio, Blindagem de áudio, Capacitores de áudio Premium, Camadas da PCB dedicadas ao áudio, * É necessário um gabinete com módulo de áudio HD no painel frontal para suportar a saída de áudio 7.1 Surround Sound, Portas Traseiras: 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A), 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A), 1 x DisplayPort 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI®, 1 x porta de rede Realtek 1Gb, 3 x conectores de Áudio 1 x porta para Teclado PS/2 (roxa), 1 x porta para Mouse PS/2 (verde), Conectores Internos:</p> <p>Relacionado à ventoinhas e refrigeração, 1 x header 4 pinos p/ ventoinha CPU, 2 x headers</p>	UNI	05	R\$ 748,70	R\$ 3.743,50
---	-------	---	-----	----	-------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		<p>4 pinos p/ ventoinha do Gabinete, Relacionado à energia, 1 x conector de Energia Principal de 24 pinos, 1 x conector de 8 pinos +12V, Relacionado ao Armazenamento, 2 x slots M.2 (Key M) 4 x portas SATA 6Gb/s, USB, 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 2 x headers USB 2.0 suportam 4 ports USB 2.0 adicionais, Miscelânea, 1 x header RGB 1 x header Clear CMOS, 1 x header para Áudio no Painel Frontal (AAFP), 1 x header Porta COM, 1 x header S/PDIF Out, 1 x header Alto-falante, 1 x header SPI TPM (14-1 pinos) - 1 x header 10-1 pinos Painel de Sistema, BIOS: 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS Capacidade de Gerenciamento: WOL by PME, PXE, Sistema Operacional: Windows® 11 64-bit, Windows® 10 64-bit, Fator de Forma: Formato mATX, 9.6 polegadas x 8.3 polegadas (24.4 cm x 21.1 cm), Conteúdo da Embalagem: Placa-Mãe Asus Prime H610M-E D4, 1 x cabos SATA, 1 x pacote de borracha M.2, 1 x pacote de parafusos SSD M.2, 1 x adesivo TUF Gaming, 1 x DVD de suporte, 1 x cartão de certificação TUF, 1 x guia do usuário</p> <p>Modelo Referência: Placa Mãe Asus Prime H610M-E D4, DDR4, SOCKET LGA 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL H610, PRIME H610M-E D4</p>				
9	24991	<p>CABO DE FORÇA PADRÃO TRIPOLAR</p> <p>Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica, padrão novo tomada de 3 pinos, com selo de aprovação Inmetro, bitola de 3 x 0,75mm, comprimento: 1.5 metros, Norma do Inmetro: NBR14136</p> <p>Modelo de Referência: Cabo de Energia para Computador MD9</p>	UNI	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
10	26825	<p>PROCESSADOR</p> <p>Especificações: In-Box: RM1, Soquete: LGA1700, Pistas CPU PCIe 5.0: 16, Pistas CPU PCIe 4.0: 4, Desbloqueado: Não, Compatibilidade com chipset: Chipset Intel série 600, Gráficos do processador: Gráficos Intel UHD 730, Canais de memória: 2, Capacidade máxima da memória: 128GB, Potência de base do processador (W): 65, Potência turbo máxima (W): 117</p> <p>Frequência de base do processador: - Frequência de base P-core (GHz): 2,5</p> <p>Frequência turbo do processador:</p>	UNI	05	R\$ 1.309,95	R\$ 6.549,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		<p>- Tamanho do Intel Smart Cache (L3): 18MB - Cache L2 total: 7,5MB - Núcleos do processador (P-cores + E-cores): 6 (6P+0E) - Threads do processador: 12 - Velocidade máxima da memória (MT/s): DDR5 4800 DDR4 3200 - Frequência turbo máx.: Até 4,4 - Frequência turbo máx. P-Core (GHz): Até 4,4 Modelo de Referência: Processador Intel Core I5-12400 12ª Geração, 2.5GHz (4.4GHz Turbo), Cache 18MB, LGA 1700 - BX8070811400</p> <p>Modelo de Referência: PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 12ª Geração, 2.5GHz (4.4GHz Turbo), Cache 18MB, LGA 1700</p>				
11	26076	<p>FUNTE 230 WATTS ATC BIVOLT MANUAL C/CABO</p> <p>Especificações: Potência: 230W, Voltagem: 110/220V (chave seletora), Ventilador: 80mm, Conectores: 1 x 20/24-pin ATX, 1x Conector 4 pinos p/ CPU, 2 x Periféricos, 1 x Floppy, 2 x SATA</p> <p>Modelo de Referência: Fonte PowerX 230W, com Cabo - PX230</p>	UNI	25	R\$ 84,10	R\$ 2.102,50
12	24618	<p>TECLADO ABNT2 USB PRETO</p> <p>Especificações Técnicas: Tipo: Membrana, Números de teclas: 107, Comprimento do cabo: 1,2m, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: =1.0kgf, Curso de acionamento da tecla: 0.9 mm, Elasticidade das teclas: 55±10gf, Curso total: 4.2 mm +/- 0.5 mm Anti-respingo, Alimentação: Conexão: USB, Voltagem: 5V DC, Corrente: 300mA, Consumo: 1 watts, Temperatura de Trabalho: 5° à 50°, Humidade máxima de operação: 10% ~ 85% RH 25, Dimensões e Peso: Tamanho: 438 x 128 x 22mm, Peso: 345g</p> <p>Modelo de Referência: Teclado C3tech Kb-15bk, USB, ABNT2, Anti-Respingo, Preto</p>	UNI	50	R\$ 35,75	R\$ 1.787,50
13	24994	<p>MOUSE ÓPTICO USB</p> <p>Especificações: Cor: Preto, Sensor ótico, Resoluções: 1000 DPI, Conexão USB, Compatível USB1.1 / USB 2.0, Plug and Play,</p>	UNI	50	R\$ 17,78	R\$ 889,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem), Comprimento do Cabo: 1,10m, Requisito de Sistema: Microcomputador desktop, notebook, Porta USB disponível, Compatível com: Windows Vista/7/8/8.1/10 Modelo de Referência: Mouse C3Tech MS-35BK, USB - MS-35BK				
14	24995	MOUSE SEM FIO ÓPTICO 2.4 GHZ Especificações: Botões: 3, Sensor Óptico, Resoluções: 1000 DPI, Designer ergonômico, Estrutura resistente, Bateria: 2 pilhas AAA, 3 Milhões de cliques, Receptor: Micro, Frequência: 2.400GHz - 2.483GHz, Alcance: até 12 Metros Alimentação: Conexão: USB, Voltagem: 5V DC, Corrente: 100mA, Consumo: 1 watts, Temperatura de Trabalho: 5 a 40 graus, Umidade máxima de operação: 45% ~ 85% Modelo de Referência: Mouse Sem Fio C3Plus - M-W17BK	UNI	20	R\$ 33,30	R\$666,00
15	26828	CAIXA DE SOM 5 W Especificações: Cor: Preto, Fonte de alimentação: 5V /USB, Saída de áudio: 3,5 mm (P2), Diâmetro dos alto-falantes: 2 polegadas, Potência de saída: 5W (2 x 2.5W), Película: Diafragma x2(Bass), Sensibilidade: -85dB + - 4dB, Impedância: 4 ohms, Possui controle de volume, Frequência de resposta: 100Hz~20kHz Modelo Referência: Caixa de Som X-Cell Multimídia, 5W, USB, Preto - XC-CM-11	UNI	30	R\$48,61	R\$1.458,30
16	23930	DISCO RÍGIDO INTERNO 4 TB PARA DVR Especificações: - Capacidade: 4TB - Fator de forma: 3.5 polegadas - Formato avançado - Cumpre as normas RoHS Recursos do produto: - Câmera suportadas: Até 64 - Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8+ - Componentes resistentes a manchas Desempenho: - Cache: 64 MB - Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM Taxa de transferência da interface (máx):	UNI	05	R\$754,08	R\$ 3.770,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none"> - Buffer para host: 6 Gb/s - Host para/desde drive (mantido): 150 MB/s <p>Confiabilidade/Integridade dos dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ciclos de carga e descarga: 300.000 - Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano - Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10 <p>Gerenciamento de energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leitura/Gravação: 5,1 - Ocioso: 4,5 - Standby e dormindo: 0,4 <p>Modelo de Referência: HD WD 4TB Purple, 3.5", SATA - WD43PURZ</p>				
<p>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA DISPUTA LOTE 1: R\$ 31.259,98 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)</p>						

LOTE 2

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	26822	<p>CABO COAXIAL 4MM + BIP 2X26 DUPLA BLINDAGEM HD - 100 M</p> <p>Especificações: 67% de malha, Condutor Interno: Fio de cobre nu flexível 10 x 0,127mm, Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade, Isolação Externa: PVC 70C antichama, Blindagem: Trança de fios de cobre nu Cor: Branco</p> <p>Modelo Referencia: CABO COAXIAL 4MM + BIP 2X26 DUPLA BLINDAGEM HD - 100 M</p>	UNI	06	R\$ 131,30	R\$ 787,80
2	24620	<p>CABO LAN CAT 5E CMX AZUL CX 305M</p> <p>Especificações: Tipo: Cabo LAN, Ambiente de Instalação: Interno, Ambiente de Operação: Não agressivo, Construção: RoHS Compliant, Categoria 5e, U/UTP (não blindado), PVC – CMX, Aplicações: Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps, b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps, c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps, d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps, f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps, g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps, h. TOKEN RING,</p>	UNI	10	R\$ 865,89	R\$ 8.658,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		<p>IEEE802.5, 4/16 Mbps, i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps, 2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns, Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444, Certificações: Anatel: 0036-08-0256, Construtivas: Condutor: Cobre nu com diâmetro nominal de 24AWG, Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm, Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km, Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG, Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si, Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo, Blindagem: Não Blindado (U/UTP), Capa: Constituído por PVC retardante a chama, Diâmetro Nominal: 4,8 mm, Físico: Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705, Temperatura de Instalação 0°C a 50°C , Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C - Temperatura de Operação -20°C a 60°C, Elétrico: Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km, Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m, Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ω, Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz, Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m, Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s, Velocidade de Propagação Nominal: 68%.</p> <p>Modelo de Referência: CABO LAN CAT 5E CMX AZUL SOHO PLUS CX 305M FURUKAWA</p>				
3	24621	<p>CABO LAN CAT 6E CINZA GIGALAN CX 305M</p> <p>Especificações: Categoria: CAT.6, Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor: Cinza, Capa externa: PVC retardante à chama, Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705,</p>	UNI	03	R\$ 1.448,20	R\$ 4.344,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		<p>Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 6,0 mm</p> <p>Massa líquida: 42 kg/km, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente, Aplicações em padrões atuais de redes: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps, TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps, GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps, 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps, 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps, TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps, 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.</p> <p>Modelo de Referência: CABO LAN CAT 6E CM CINZA GIGALAN CX 305MFURUKAWA</p>				
4	24602	<p>HD EXTERNO EXPANSION 1TB PORTÁTIL PRETO USB 3.0</p> <p>Especificações: Capacidade: 1TB, Cor: Preto, Requisitos de sistema: Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS, Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0)</p> <p>Modelo Referência: HD EXTERNO SEAGATE EXPANSION 1TB USB 3.0 2,5 POLEGADAS PRETO – ORIGINAL</p>	UNI	06	R\$ 406,80	R\$ 2.440,80
5	26829	<p>MONITOR 21,5" LED FULL HD VGA HDMI</p> <p>Especificações: Tela: Tamanho: 21,5", Tipo de Tela: TN, Brilho: 200 cd/m², Resolução Máxima: 1920 x 1080, Contraste Dinâmico: 1000:1, Suporte de Cores: 16,7M, Pixel Pitch: 0.2628 x 0.2628, Tempo de Resposta: 5ms, Revestimento de Tela: Anti - glare (3H), Frequência: H: 30 - 83 kHz, V: 56 - 75 Hz, Ângulo de Visão: 90°/65°, Suporte de Parede (VESA): Sim (75 x 75mm), Entradas/Saídas: D-Sub: Sim, HDMI: Sim, HP Out (Head/Phones): Sim, Recursos:,Picture Mode: Sim, Reader Mode: Sim Flicker Safe: Sim, Color Weakness: Sim, AMD FreeSync: Sim, Black Stabilizer: Sim Dynamic Action Sync: Sim, Crosshair: Sim, Smart Energy Saving: Sim, OnScreen Control: Sim,Dimensões: Ajuste de Inclinação: Sim, Líquida (com base) - L x A x P: 509,8 x 359,8 x 181,9 mm, Líquida (sem base) - L x A x P:</p>	UNI	10	R\$ 632,27	R\$ 6.322,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		<p>509,8 x 305,7 x 38,5 mm - Bruta (com embalagem) - L x A x P: 640 x 365 x 124 mm, Peso: Líquido (com base): 2,4kg, Líquido (sem base): 2,1kg, Bruto (com embalagem): 3,5kg, Acessórios: Fonte de alimentação: Sim, Cabo HDMI: Sim, Energia: Fonte: Adaptador externo, Consumo de Energia: 19,7W.</p> <p>Modelo de referência: Monitor LG 21.5" LED, Full HD, VGA, HDMI, Preto - 22MK400H-B</p>				
6	28943	<p>ROTEADOR WIRELESS GIGALAN</p> <p>Especificações: Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz, Velocidade de Wi-Fi: AC1200, 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac), - 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n), Alcance do sinal WiFi: 3 Ambientes, - 4xAntenas fixas de alto desempenho, Múltiplas antenas formam uma matriz de aumento de sinal para cobrir mais direções e grandes áreas, <i>Beamforming</i>, Concentra a força do sinal wireless para clientes para expandir o alcance WiFi, Capacidade WiFi: <i>Médio, Dual-Band</i>, Aloca dispositivos para diferentes bandas para otimizar a performance, MU-MIMO, Aloca dispositivos para diferentes bandas com desempenho ideal, <i>Airtime Fairness</i>, Melhora a eficiência da rede, limitando a ocupação excessiva, Modos de Operação: Modo Roteador, Modo Access, Point, Hardware: Processador: CPU Dual-Core, Portas Ethernet: 1 x porta WAN Gigabit, 4 x portas Gigabit LAN, Botões: Botão WPS / Wi-Fi, Botão liga / desliga, Botão de reset, Alimentação: 12 V = 1 A, Segurança: Criptografia WiFi: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x), Segurança de Rede: Firewall SPI, Controle de acesso, Ligação IP e MAC, Gateway de camada de aplicativo, Rede para Visitantes: Rede de visitantes 1 x 5 GHz - Rede de visitantes de 1 x 2,4 GHz, VPN Server: OpenVPN, PPTP, Software: Protocolos: IPv4, IPv6, OneMesh: Suporta OneMesh, Sem substituir seus dispositivos existentes ou comprar um novo ecossistema WiFi. Controle dos Pais: Filtragem de URL, Controles de tempo, Tipos de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP, L2TP, Qualidade de Serviço (QoS), QoS por dispositivo, NAT Forwarding: Servidores virtuais, Encaminhamento de porta, Port Triggering, DMZ, UPnP, IPTV: Proxy IGMP, IGMP Snooping, Ponte, Tag VLAN, DHCP: Endereço de Reserva, Lista de clientes DHCP, Servidor, DDNS: TP-Link, NO-IP, DynDNS, Gerenciamento:</p>	UNI	5	R\$ 437,98	R\$ 2.189,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		<p>Tether App, Webpage, Potência de Transmissão WiFi: CE EIRP: <20dBm(2.4GHz) / <23dBm(5GHz), FCC: <30dBm(2.4GHz & 5GHz), Sensibilidade de Recepção WiFi: 5GHz: 11a 6Mbps:-93dBm ; 11a 54Mbps:-78dBm, 11ac HT20 mcs8:69dBm; 11ac HT40 mcs9:-65dBm, 11ac HT80 mcs9,62dBm; 2.4GHz: 11g 54Mbps:-78dBm; 11n HT20 mcs7:-74dBm; 11n HT40 mcs7:-71dbm ; Requisitos de Sistema: Internet Explorer 11+, Firefox 12.0+, Chrome 20.0+, Safari 4.0+ ou outro navegador habilitado para javaScript - Modem a cabo ou DSL (se necessário), Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Certificações: FCC, CE, RoHS.</p> <p>Modelo de Referência: Roteador TP-Link Archer A6, Wifi Gigabit, MU-MIMO, AC1200, Dual Band, 4 Antenas - ARCHER A6</p>				
7	24997	<p>SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000</p> <p>Especificações: Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity: Fanless, Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz, tabela de MAC Address: 8K Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Quadro Jumbo: 10KB Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras, economiza energia até 40%, Método de Transferência: Armazena e Encaminha, Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink em cada Porta, Certificação: FCC, CE, RoHS, Rede de Midia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m), Requisitos do Sistema: Microsoft Windows 98SE, NT / 2000 / XP, Vista™ ou Windows 7, MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux, Ambiente: Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F), Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F), Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação, Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação.</p>	UNI	04	R\$837,99	R\$ 3.351,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		Modelo de Referência: Switch Wired TP-Link Gigabit 24 Portas TL-SG1024D				
8	28945	NOBREAK 600 VA MONO Especificações: Potência: 600 VA, Tensão entrada: Monovolt 115/127V~, Tensão saída: 115V~ Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM, Fator de potência de saída: 0.5, Conexão de Entrada: Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136, Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6", Bateria interna: 1 bateria 12Vdc / 7Ah, Variação máxima: 88 a 141, Frequência de rede: 60Hz ± 4, Regulação: ± 5% (para operação bateria) + 6% / - 10% (para operação rede), Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria), Rendimento (Modo Rede): 93%, Acionamento do inversor: < 0,8 ms, Estabilizador Interno, Filtro de Linha, Formato: Torre, Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva, Autodiagnóstico de bateria, Battery Saver, Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, Função TRUE RMS, Autoteste, Recarregador Strong Charger, DC Start, Circuito desmagnetizador, Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak, Alarme Audiovisual, Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários, Função Mute, Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL), Proteções para a Carga: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau, Proteções do Nobreak: Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor Ideal Para: Computador / PC Gamer (Sem fonte com PFC ATIVO), Impressoras Jato de Tinta ou Tanque/Multifuncional Jato de Tinta ou Tanque, Videogames, Home Theater, Aparelhos de Som (ex: Minisystem), Sistema de Segurança (CFTV), Controle de Acesso/Ponto, Central telefônica/Interfonia, Ponto de Venda (PDV), Roteador/Modem, Telefone, Switch/Hub, Projetores, Monitores, Aparelhos Box TV, Instrumentos Musicais, Tv's/Smart Tv's, Notebooks/Ultrabooks/Netbooks.	UNI	20	R\$ 651,08	R\$ 13.021,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		Modelo de Referência: Nobreak 600VA SMS Station II, Entrada Monovolt 115/127V, Saída 115V, 4 Tomadas.				
9	24998	BATERIA RECARREGAVEL SELADA 12V 7 AH PARA NOBREAK Especificações: Cor: Preto, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 7,0Ah, Terminal: Tipo: Faston F187, Posição de terminais: D, Características Técnicas: Código do produto no fabricante: UP1270SEG (04F010), Tipo de terminal: Faston F187, Posição dos terminais: D, Tensão da bateria: 12 V, Capacidade Nominal: 7 Ah, Resistência Interna: 24 m (plena Carga a 25 °C), Corrente de Curto Circuito: 130.0 A, Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 65.0 A, Capacidade: 20 horas - 0,35 A - 10,5 V: 7.0 Ah, 10 horas - 0,64 A - 10,5 V: 6.4 Ah, 5 horas - 1,20 A, 10,5 V: 6.0 Ah, 1 hora - 4,20 A - 9,6 V: 4.2 Ah, Auto-descarga 25°C: Capacidade residual após 3 meses: 91 %, Capacidade residual após 6 meses: 82 %, Capacidade residual após 12 meses: 64 %, Carga de Tensão Constante 25 °C: Corrente Inicial (Cíclico): 1,75 A, Tensão (Cíclico): 14,1 a 14,4 V, Tensão (Flutuação): 13,5 a 13,8 V. Modelo de Referência: Bateria Unipower Selada, para nobreak e sistemas de monitoramento e segurança, 12V, 7.0Ah - UP1270SEG	UNI	40	R\$ 144,90	R\$ 5.796,00
10	26081	ESTABILIZADOR 500 VA Especificações: Potencia: 500VA / 500W Entrada: 115V e Saída 115V Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Atenda norma brasileira para estabilizadores de tensão: NBR 14373:2006. Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~). Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis. Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário, 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador. Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga. Modelo bivolt	UNI	10	R\$ 227,74	R\$ 2.277,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		automático: tensão nominal de entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ Modelo monovolt: tensão nominal de entrada e de saída 115V~.4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136.Gabinete em plástico antichama. Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial). Design moderno e agradável. Peso bruto: 2,26Kg Dimensão: 18,8cm x 12cm x 16cm (Altura x Largura x Comprimento), Potência: 500Va, Voltagem de Entrada: Monovolt Modelo de Referência: Estabilizador 500VA Monovolt Entrada e Saida 115V SMS Revolution Speedy 4 Tomadas 15971				
11	25000	TELEFONE COM FIO PRETO Especificações: Design moderno, Identificação de chamadas, Viva voz com ajuste de volume, Display luminoso, LED para sinalização de chamadas, Uso em mesa ou parede, Discagem direta para 3 números e indireta para 10 números, Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas, Menu em português, Garantia de assistência técnica em todo o Brasil. Modelo de Referência: TELEFONE COM FIO TC 60 ID PRETO	UNI	05	R\$205,70	R\$ 1.028,50
12	26830	TELEFONE SEM FIO Digital ID Especificações: Tecnologia DECT 6.0, Identificação de chamadas, Display luminoso, Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais), Agenda para 70 contatos, Discagem rápida para até 10 números, Registro de 15 chamadas recebidas, 20 não atendidas e 15 originadas, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, Funções Flash, Redisar e Mudo, Menu trilingue em português, espanhol e inglês, Eco Mode para redução do consumo de energia, Bloqueio de chamadas Modelo de Referência: TELEFONE SEM FIO DIGITAL TS 3110 – STS	UNI	15	R\$ 155,53	R\$ 2.333,95
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA DISPUTA LOTE 2: R\$ 52.533,11(Cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais e onze centavos)						

LOTE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	25694	FONTE CHAVEADA CFTV COLMEIA 12 V 20 A Especificações: Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para - CFTV, Alarmes, lâmpada de LED e outros. Características: Fonte 12V 20A - Tensão de Entrada: 90 ~ 260 Vca, 50/60 Hz - Tensão Saída 12 Vcc /- 10% tolerância - Corrente de Saída: 20A (240Watts) - Valor de pico da corrente de saída: 22,5A máx (204 Watts) - Proteção: Limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão - Função Nobreak: Não - Trimpot para Regulagem Modelo de Referência: Fonte Chaveada Colmeia 12v 20a Bivolt Multiuso Fc1220cn - Fc Fontes	UNI	05	R\$ 114,96	R\$ 574,80
2	26080	CÂMERA IP 2 MP VIP 1230 BULLET FULL HD G3 Especificações: Câmera IPAs VIPs para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP. Instalação e gerenciamento através de interface web de forma rápida e fácil. Resolução 2 megapixels (1080p) Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)IR de 30mROI (Região de Interesse) Índice de proteção IP67Funções inteligentes: Mascaramento Detecção de movimento área de interesse; Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000sPixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V)Lente: Distância focal: 3.6mm Abertura máxima: F2.0Ângulo de visão: H: 82° / V: 45oTipo de lente: Fixa Alcance IR: 30 metros IR inteligente: Sim Comprimento de onda LED IR: 850 nm Tipo de montagem: Montada em placa Vídeo: Quantidade de streams: 2Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG Compressão Inteligente. Detecção de movimento. Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama Função espelho: Rotação Horizontal Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol Máscara de privacidade: Sim 4 áreas programáveis)Funções inteligentes: Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse Conexões: Saída de vídeo: Conector RJ - 45 Ethernet	UNI	10	R\$ 340,17	R\$ 3.401,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		(8P8C)Alimentação: Conector P4 fêmea Características Mecânicas: Peso: 300 gCor do case: Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro)Tipo case/material: Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro) Grau de proteção: IP67Local de instalação: Interno e externo. Modelo de Referência: Câmera IP 2 Mp Vip 1230 Bullet resolução Full Hd G3 externa - Intelbras				
3	26079	CÂMERAS 30 MT 3.6 MM MULT HD VHD 3130B 1 MPBULLET Especificações: Sensor: 1/2.8" 1 megapixel CMOS, Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V), Linhas horizontais: 1280H, Resolução real: HD (720p) / Analógico (600TVL), Lente: 3,6 mm, Ângulo de visão horizontal: 98°, Ângulo de visão vertical: 53°, Alcance IR: 30m, IR inteligente: Sim (Ajustável), Quantidade de LEDs: 2, Comprimento de onda LED IR: 850 nm, Formato do vídeo: NTSC, Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS), Sensibilidade: 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on, Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s, Sincronismo: Interno, Íris: Eletrônica, Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B, Troca Automática do Filtro (ICR): Sim, Características Complementares, Controle Automático de Ganho (AGC): ON, Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF - Wide Dynamic Range (DWDR): Ajustável, Balanço de branco: Automático / Ajustável - Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo, Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR, Idiomas do menu OSD: Português/Inglês, Redução Digital de Ruído (DNR): 2D – Ajustável, Conexões, Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea, Alimentação Conector: P4 fêmea, Características Elétricas, Consumo máximo de corrente: 190 mA, Consumo máximo de potência: 2,3W, Tensão: 12Vdc, Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação), Características Mecânicas, Dimensões (L x A x P) (A x ?): 59 x 157 x 59 mm, Peso: 300g, Cor case: Branca, Tipo case / material: Bullet /	UNI	30	R\$ 268,76	R\$ 8.062,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		<p>Metal, Grau de proteção: IP67, Local de instalação: Interno/externo.</p> <p>Modelo de Referência: Câmera Intelbras Bullet Multi HD, Com Infravermelho, VHD 3130 B G6</p>				
4	30703	<p>CÂMERA 20 MT FULL HD</p> <p>Especificações: Sensor: 1/2,7 2 megapixels CMOS, Pixels efetivos: 1920 (H) 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H, Resolução real: Full HD: 1080p, Lente: 3.6 mm, Ângulo de visão horizontal: 96. Ângulo de visão vertical: 51, Alcance IR: 20 metros. Comprimento de onda LED IR: 850 nm, Formato do vídeo: NTSC / PAL, Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal-ruído: > 65 dB, Velocidade do obturador: 1/30s~1/100000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR): Sim</p> <p>Características Complementares: Controle Automático de Ganho (AGC): ON Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF</p> <p>Balanco de branco: Automático / Ajustável Conexões. Saída de vídeo: 75 Ohm BNC fêmea</p> <p>Alimentação: Conector P4 fêmea</p> <p>Características Elétricas: Consumo máximo de corrente: 190mA Consumo máximo de potência: 2,2W; Tensão: 12 Vdc Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação)</p> <p>Modelo Referência: CÂMERA 20 MT VHL 1220 B 2 MP FULL HD</p>	UNI	40	R\$ 171,23	R\$ 6.849,20
5	24641	<p>DVR MULTI HD 16 CANAIS C/ HD 4 TB</p> <p>Especificações: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. Compressão de vídeo H.265 e H.265+, Detecção inteligente de pessoas e veículos</p> <p>Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Visualização em 1080p, Compatibilidade com protocolo Onvif, Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR, Suporta 1 HD SATA de alta capacidade, Edição de áudio e vídeo. Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB</p>	UNI	04	R\$ 2.118,39	R\$ 8.473,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		Modelo de Referência: DVR MULTI HD 16 CH MHDX 1216 C/ HD 4TB MANAUS				
6	24642	DVR MULTI HD 32 CANAIS C/ HD 4 TB Especificações: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais. Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Visualização em 1080p Compatibilidade com protocolo Onvif Modo Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Modelo de Referência: DVR MULTI HD 32 CH MHDX 1232 MANAUS COM HD 4 TB	UNI	03	R\$ 4.332,00	R\$ 12.996,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA DISPUTA LOTE 3: R\$ 40.358,06 (Quarenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)						

LOTE 4

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DE ITEM
1	24638	UNIDADE FUSORA HP M408DN M432FDN JC91-01023B ORIGINAL 90K	UNI	03	R\$ 743,03	R\$ 2.229,09
2	24639	Unidade Fusora Hp Laserjet M454dn M479fdw Duplex Original	UNI	03	R\$ 1.953,35	R\$ 5.860,05
3	24640	BELT HP LJ M377 / M452 / M454 / M477 / M479 TRANSFER BELT ITB Correia de transferência HP LJ M477 RM2-6454-000CN	UNI	03	R\$ 2.116,76	R\$ 6.350,28
4	24643	DFRUN 500Z LEXMARK 410DE ORIGINAL	UNI	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
5	25002	CARTUCHO DE CILINDRO HP 332A W1332A W1332AC M432FDN M432 M408FDN M408 ORIGINAL 30K ORIGINAL	UNI	10	R\$ 279,22	R\$ 2.792,20
6	26827	KIT FUSOR UNIDADE FUSORA HP M570 – ORIGINAL	UNI	03	R\$ 1.809,16	R\$ 5.427,48
7	26077	LAMINA DE LIMPEZA IMPRESSORA HP M570, HP M551, HPM575 – ORIGINAL	UNI	03	R\$ 288,63	R\$ 865,89
8	26078	CORREIA DE TRANSFERÊNCIA DA LAMINA LIMPEZA HPM570, HP M551, HP M575	UNI	04	R\$ 2.543,85	R\$ 10.175,40
9	17621	FUSOR ORIGINAL HP LJ M521 M521DN M525DN RM1-8508 110v	UNI	05	R\$ 1.645,38	R\$ 8.226,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10	30704	FUSOR HP LASERJET COLOR M452 M454 M377 M477 M479 DUPLEX - ORIGINAL	UNI	04	R\$ 1.936,13	R\$ 7.744,52
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA DISPUTA LOTE 4: R\$ 51.471,81 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e um mil e oitenta e um centavos)						

4.2 As propostas de preços deverão ser materializadas contendo o valor GLOBAL POR LOTE E POR ITEM, RESPEITANDO O VALOR LIMITE MÁXIMO DO ITEM ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, segundo estimativa previamente elaborada.

4.3 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

5. JUSTIFICATIVA QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA

A indicação de algumas marcas faz-se necessária para atendimento ao princípio da padronização, bem como para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos que fazem parte da Administração.

Conforme preceitua o artigo 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;"*

A contratação que se almeja realizar tem a finalidade, também, de prover de peças de substituição de informática (hardware) a assistência técnica para manutenção do parque tecnológico do município, seus computadores, notebooks e impressoras. Registre-se que os equipamentos adquiridos pelo Município possuem marcas específicas que necessitam de insumos e peças também específicas, sem os quais a manutenção seria inviável ou não se concretizaria.

É esse, a propósito, as razões que fundamentaram a Súmula 270 do TCU, segunda a qual *"em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação"*.

Ademais, o princípio da padronização visa propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos, em ordem a eliminar variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como tanto na sua utilização, conservação e etc.

As vantagens que a padronização pode proporcionar, sob os aspectos técnico e econômico, notadamente o aproveitamento do know-how utilizado na manutenção e conservação dos novos produtos – tendo por paradigma as experiências anteriores – bem como o uso dos mesmos insumos que passarão a atender não só os antigos equipamentos como a todos os novos, padronizados.

Nesse sentido, o licitante obrigatoriamente observará as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Os itens 10, 12 e 16 do lote 1, os itens 2 e 4 do lote 2, os itens 5 e 6 do lote 3, e os itens 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 do lote 4, devem respeitar a marca apontada no descritivo, sob pena de desclassificação da licitante, visto que tais serão empregados em equipamentos da Administração que possuem marcas específicas e são somente com eles compatíveis.

- Os demais itens poderão ser apresentados em marcas similares/compatíveis, conforme sugestão feita na especificação.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. O adjudicatário deverá entregar os itens registrados em ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **no prazo de 05 dias úteis**, contados do envio da requisição, ordem de empenho ou do pedido de fornecimento.

6.2. A Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo registrado em ata.

6.3. A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do licitante vencedor, às suas expensas e responsabilidade.

6.4. A detentora da ata fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

6.5. A detentora da ata garantirá por 90 (noventa) dias, ou por 12 (doze) meses, no caso de o fabricante apresentar garantia contratual, contados da data de recebimento dos itens pela Prefeitura, qualquer avaria, imperfeição, defeito ou mau funcionamento do item licitado/entregue, devendo proceder a imediata troca dos produtos, arcando com todos os custos para a substituição do item.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 16, do Decreto Municipal nº 26/2024.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização pela Administração, por seus servidores nominados para tal desiderato, que registrarão todas as ocorrências em relatório próprio e o encaminhará à detentora da ata, se o caso, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

8.2. Incumbe ao gestor da ata o direito e autoridade de resolver todo e qualquer dúvida ou omissão, inclusive atinentes às especificações, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão versados neste procedimento, aceitando, a detentora da ata todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização necessários ao desempenho de suas atividades.

8.3. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da detentora da ata, quanto à execução do objeto.

8.4. A assinatura acostada por servidor na nota fiscal por oportunidade do recebimento dos produtos entregues pela detentora da ata, não configura aceitação definitiva do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do fornecimento dos itens da ata de registro de preços dar-se-á de acordo com as quantidades solicitadas e efetivamente entregues, constantes em nota fiscal devidamente assinada por pessoa designada pela Administração, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos itens pela Prefeitura.

9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária, voltando a contar o prazo para pagamento a partir do recebimento dos documentos corrigidos.

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. **Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;

3. DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;

6. DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;

7. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;

8. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº xx/xxxxx
PROCESSO Nº xxxx/xxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 40 – Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/xxxx**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx. Estado de xxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxx, portadora do RG nºxxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS REPAROS DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS, E AO USO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

1.5. A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.4 No momento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos e atualizados pela Administração, de ofício ou a requerimento do interessado, utilizando-se como base os índices oficiais de preços.

2.5 Os preços registrados constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e obedecendo as regras contidas no art. 24 do decreto municipal nº 26 de 05 de março de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

BLOCO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR POR EXTENSO:						

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O adjudicatário deverá entregar os itens registrados em ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **no prazo de 05 dias úteis**, contados do envio da requisição, ordem de empenho ou do pedido de fornecimento.

4.2. A Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo registrado em ata.

4.3. A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do licitante vencedor, às suas expensas e responsabilidade.

4.4. A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.5. A **DETENTORA DA ATA** garantirá por 90 (noventa) dias, ou por 12 (doze) meses, no caso de o fabricante apresentar garantia contratual, contados da data de recebimento dos itens pela Prefeitura, qualquer avaria, imperfeição, defeito ou mau funcionamento do item licitado/entregue, devendo proceder a imediata troca dos produtos, arcando com todos os custos para a substituição do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Competirá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Comunicar a **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.1.2. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, na forma convencionada neste termo.

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **DETENTORA DA ATA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados com Representantes da Administração, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, exigindo o seu fiel e total cumprimento.

6.1.4.1 Incumbe ao gestor da ata o direito e autoridade de resolver todo e qualquer dúvida ou omissão, inclusive atinentes às especificações, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão versados neste procedimento, aceitando, a detentora da ata todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização necessários ao desempenho de suas atividades.

6.1.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.

6.1.6. Notificar a **DETENTORA DA ATA** a constatação de que na prestação dos serviços houve comprometimento de sua qualidade ou que venha contrariar os ditames do instrumento convocatório e do contrato.

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que descrito no edital, minuta da Ata de Registro de Preços e disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Competirá à **DETENTORA DA ATA**:

7.1.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar o objeto contratual, em perfeitas condições, conforme prazo ajustado.

7.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.1.3. Receber comunicação da **CONTRATANTE** acerca de possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato, adotando-se providências imediatas para correção ou nova realização dos serviços às suas expensas.

7.1.4. Os custos com eventuais deslocamentos, passagens, alimentação, hospedagem e estadia de seus colaboradores correrá às suas expensas, não sendo responsabilidade da Prefeitura qualquer desembolso, seja para custeio de tais despesas ou atinentes a tributos de qualquer natureza.

7.1.5 A **DETENTORA DA ATA** garantirá por 90(noventa), ou por 12(doze) meses, no caso de o fabricante apresentar garantia contratual, contados da data de recebimento dos itens pela Prefeitura, qualquer avaria, imperfeição, defeito ou mau funcionamento do item entregue, devendo proceder a imediata troca dos produtos, arcando com todos os custos para substituição do bem.

7.1.6. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade ou emissão inadequada e/ou equivocada.

7.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades requisitadas e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

8.3 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso a Prefeitura tenha recursos para tanto.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, e art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 9.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

9.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

9.5 A multa prevista na alínea b da cláusula 9.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 9.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024

9.9 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração, prevista no edital e na ARP, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 26, 05 de março de 2024;
- f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- h) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- i) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- j) For decretada sua falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade;
- k) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

m) por ordem judicial.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxxxx e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 Pregão Eletrônico nº xx/2023, devidamente homologado no Processo de Licitação nº xxxx/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 17 de 20 de fevereiro de 2024 e decreto nº 26, de 05 de março de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108 de 2017, bem como as demais legislações de direito administrativo e constitucional aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

15.2 Os quantitativos totais expressos na Ata de Registro de Preços são estimativos e representam as previsões de uso pela Administração Municipal, durante um período de 12 (doze) meses.

15.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

15.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Administração pública, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o contrato ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.6 Fica designado Sra. **Camila Moreno Bertoni Casagrande** como Fiscal desta Ata de Registro de Preços e Sra. **Marcos Roberto de Araujo** como Gestor desta Ata de Registro de Preços, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente, e se o caso, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/XXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS REPAROS DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS, E AO USO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2024.

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Camila Moreno Bertoni Casagrande

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Marcos Roberto de Araujo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br;

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

CONTRATADA: XX

Nome e Cargo: xx

E-mail: xx

Telefone: xx

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)